

## **EDITAL Nº 01/2016 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. O Programa de isenção de pagamento da taxa de inscrição para ingresso nos Cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGDir em 2017 tem por objetivo estimular e ampliar a participação do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não poderá arcar com o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo de 2016. O período de solicitação será de 18 a 20 de julho de 2016. Vide edital de seleção, item 2.1 (d, e).

1.2. A isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGDir é um benefício concedido às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos socioeconômico para o pagamento da mesma.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

2.1. O candidato deverá preencher o formulário solicitando a isenção da taxa de inscrição, endereçado e entregue na Secretaria do PPGDir, acompanhado de cópia de documento de identificação (carteira ou cédula de identidade, ou carteira expedida por Ordem ou Conselhos).

2.2. O preenchimento dos documentos, bem como a entrega de toda a documentação exigida, serão de inteira responsabilidade do candidato.

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

3.1. Para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir, preencher e assinar os documentos disponibilizados no site: [www.ufrgs.br/ppgd](http://www.ufrgs.br/ppgd)

3.2. Imprimir e preencher o FORMULÁRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (renda

familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*).

Disponibilizado no site [www.ufrgs.br/ppgd](http://www.ufrgs.br/ppgd)

3.3. A Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.3.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por *todas as pessoas da família* (pessoas que morem na mesma residência) a que pertença o candidato (inclusive o candidato) levando-se em conta o mês de **junho de 2016** e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

3.3.2. No cálculo referido no item 3.3. serão computados os rendimentos de quaisquer natureza percebidos pelas pessoas da família (**pessoas que morem na mesma residência**).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO:

4.1. Não cumprir os prazos estabelecidos no Edital para encaminhamento da documentação comprobatória. Vide edital de seleção, item 2.1 (d, e).

4.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar sem o devido preenchimento e assinatura os documentos exigidos neste edital, conforme especificado no item 3.

4.3. Não puder ser comprovado, com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato.

#### 5. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Os pedidos serão analisados pela Comissão do PPGDir.

5.2. O resultado será divulgado na data de 25 de julho de 2016, no site e no mural do PPGDir.

5.3. O candidato que tiver sua isenção deferida deverá encaminhar sua inscrição para o processo seletivo 2016, ingresso 2017, obedecidos os prazos do Edital de Seleção, item 2.1.

5.4. O candidato que tiver sua isenção indeferida deverá efetivar sua inscrição, gerar o

boleto bancário, conforme instruções do edital de Seleção 2016, até a data estabelecida, de 29 de julho de 2016. Vide instruções do Edital de Seleção, item 2.1.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato. Caso o candidato tenha fornecido alguma informação inverídica, sua solicitação será automaticamente indeferida.

6.2. A isenção da taxa só é válida para este processo seletivo.

6.3. Até o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição ser divulgado, o candidato não poderá efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição ao processo seletivo 2016, ingresso 2017. O PPGDir não devolverá o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição de candidatos que obtiverem sua inscrição deferida e efetuarem o pagamento antecipadamente.

Porto Alegre, 18 de julho de 2016.

Comissão Coordenadora do PPGDir/UFRGS